RESOLUÇÃO UNESP Nº 27, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Estabelece normas para o Processo Seletivo Unesp-Enem 2027 e dá outras providências.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp e considerando os termos da Deliberação nº 30/2026-CCG da Câmara Central de Graduação (CCG), em sessão de 02/07/2026, e da Despacho nº 19/2026-CEPE do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE), *ad referendum*, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

DOS OBJETIVOS E DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO SELETIVO UNESP-ENEM

Artigo 1º - O Processo Seletivo Unesp-Enem 2027 é destinado à seleção e à classificação de candidatos à matrícula inicial nos cursos de graduação da Universidade, utilizando-se as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

Artigo 2º - O Processo Seletivo Unesp-Enem 2027 é aberto a candidato que tenha realizado o Enem nos anos de 2025 ou 2026 (dois últimos anos) e que possua um dos seguintes documentos:

I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

II - Certificado de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos;

III - Certificado de Conclusão de Curso de Graduação.

DAS PROVAS

Artigo 3º - As provas do Enem, seus programas, formato e conteúdo são de responsabilidade do Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa Anísio Teixeira (Inep), órgão vinculado ao Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo único - As datas de realização e os locais de prova do Enem são definidos pelo Inep/MEC.

Artigo 4º - À Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Fundação Vunesp) caberá a realização do Processo Seletivo Unesp-Enem 2027, segundo as normas desta Resolução.

§ 1º - A Fundação Vunesp divulgará, com a necessária antecedência, as datas de inscrição, bem como todas as informações relacionadas ao Processo Seletivo Unesp-Enem 2027.

§ 2º - Esta resolução do processo seletivo estará disponível nas páginas eletrônicas da Unesp e da Fundação Vunesp.

Artigo 5º - O ingresso nos cursos de graduação por meio do Processo Seletivo Unesp-Enem 2027 será realizado mediante processo classificatório, com aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas disponíveis para cada curso, obedecidas as normas desta Resolução.

DAS VAGAS

Artigo 6º - O Processo Seletivo Unesp-Enem 2027 será realizado por dois sistemas de inscrição: o Sistema Universal (SU) e o Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública (SRVEBP).

§ 1º - Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Unesp-Enem 2027 concorrerão inicialmente pelo SU, independentemente de atenderem as condições de inscrição no SRVEBP.

§ 2º - Os candidatos inscritos pelo SRVEBP e convocados pela classificação do SU ocuparão as vagas destinadas ao SU.

§ 3º - Os candidatos inscritos pelo Sistema de Reserva de Vagas para Educação Básica Pública e autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (SRVEBP+PPI) convocados pela classificação do SU ou SRVEBP ocuparão as vagas destinadas ao SU ou SRVEBP, respectivamente.

§ 4º - As vagas não preenchidas por candidatos inscritos no SRVEBP e SRVEBP+PPI serão destinadas à convocação dos candidatos inscritos pelo SU.

Artigo 7º - No mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso de graduação serão destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente, em escolas públicas brasileiras, o Ensino Médio ou a Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º - O SRVEBP é definido pela destinação de vagas à população específica, que atenda ao *caput* deste artigo.

§ 2º - No mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) das vagas do SRVEBP de cada curso serão destinadas aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (SRVEBP+PPI).

§ 3º - As frações decorrentes do cálculo do número de vagas, de que trata o § 2º deste artigo, somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).

Artigo 8º - O Processo Seletivo Unesp-Enem 2027 oferecerá 726 (setecentas e vinte e seis) vagas distribuídas conforme Anexo I - Distribuição de Vagas.

§ 1º - Para o SU, serão oferecidas 331 (trezentas e trinta e uma) vagas.

§ 2º - Para o SRVEBP, serão oferecidas 233 (duzentas e trinta e três) vagas.

§ 3º - Das vagas do SRVEBP, 162 (cento e sessenta e duas) serão destinadas aos candidatos que se autodeclararem Pretos, Pardos ou Indígenas, no denominado SRVEBP+PPI.

§ 4º - Na inexistência de candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas classificados, as vagas por eles não ocupadas serão preenchidas, inicialmente, por candidatos que tenham cursado integralmente, em escolas públicas brasileiras, o Ensino Médio ou a Educação de Jovens e Adultos, independentemente de cor ou raça.

§ 5º - As vagas não preenchidas pelo SRVEBP no Processo Seletivo Unesp-Enem 2027, por inexistência de classificados, serão destinadas aos demais candidatos do SU, ainda não convocados, obedecendo-se à ordem decrescente da nota final no Processo Seletivo Unesp-Enem 2027.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 9º - A taxa de inscrição será fixada pela Fundação Vunesp, ouvida a Reitoria da Unesp.

§ 1º - O candidato que se enquadrar nos dispositivos da Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007, terá redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição.

§ 2º - A Fundação Vunesp oferecerá isenção de taxa a candidatos socioeconomicamente vulneráveis, em conformidade com critérios a serem definidos, ouvida a Reitoria da Unesp.

Artigo 10 - As inscrições para o Processo Seletivo Unesp-Enem 2027 serão realizadas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição no site www.vunesp.com.br e o pagamento da taxa em qualquer agência bancária.

Parágrafo único - É expressamente vedado ao candidato efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Unesp-Enem 2027, sob a pena de ter anuladas todas as que fizer.

Artigo 11 - No formulário de inscrição, o candidato indicará:

I - o curso pretendido;

II - a cidade onde pretende realizar as provas;

III - se atende às exigências do SRVEBP;

IV - se se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena.

§ 1º - O candidato é inteiramente responsável pelos dados que fornecer na inscrição.

§ 2º - O candidato que declarar, no ato da inscrição, ter cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas brasileiras, ou a Educação de Jovens e Adultos também integralmente em escolas públicas brasileiras, deverá manifestar, na mesma ocasião, interesse pelo SRVEBP.

§ 3º - O candidato que, inscrito no SRVEBP, se autodeclarar pessoa Preta, Parda ou Indígena deverá manifestar, na mesma ocasião, interesse pelo SRVEBP+PPI.

§ 4º - O candidato que, no ato da inscrição, não tiver concluído o Ensino Médio e não o concluir durante a vigência deste edital e se declarar como candidato regular (e não como treineiro) estará sujeito à responsabilização nos termos da legislação vigente.

DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 12 - Em cada curso, serão selecionados os candidatos mais bem classificados, com base nas notas das provas objetivas e na redação do Enem, às quais serão atribuídos pesos, de acordo com os critérios abaixo descritos:

Provas Enem / Peso por Área	Área do Curso		
	Biológicas	Exatas	Humanas
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	x 2	x 2	x 2
Matemática e suas Tecnologias	x 1	x 2	x 1
Ciências Humanas e suas Tecnologias	x 1	x 1	x 2
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	x 2	x 1	x 1
Redação	x 2	x 2	x 2

§ 1º - A classificação no processo seletivo considerará o melhor desempenho do candidato dentre as pontuações alcançadas nas duas últimas avaliações do Enem (2025 ou 2026), após a aplicação dos pesos.

§ 2º - A nota final do candidato será o resultado da soma das notas das provas, com seus respectivos pesos, dividido por 8 (oito).

§ 3º - Serão classificados apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos na nota geral do Enem.

§ 4º - Será eliminado do processo seletivo o candidato que tiver nota zero em alguma das provas do Enem, independentemente da área de conhecimento do curso escolhido.

§ 5º - Em caso de empate na nota final, os critérios para desempate serão, pela ordem:

1. maior nota na Redação;

2. maior nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

3. idade mais elevada (considerando-se os anos, meses e dias a partir do nascimento).

§ 6º - A lista dos candidatos classificados por curso e que atenderem ao disposto no artigo 2º desta Resolução será divulgada pela Fundação Vunesp em calendário específico.

DA CHAMADA E DA MATRÍCULA

Artigo 13 - A Fundação Vunesp divulgará a lista geral dos candidatos classificados, bem como as listas de convocação para matrícula virtual a cada uma das chamadas, conforme a disponibilidade de vagas, de acordo com o calendário constante do Manual do Candidato.

§ 1º - A lista geral dos candidatos classificados obedecerá à ordem decrescente da nota final.

§ 2º - A matrícula será realizada em duas etapas: a primeira, virtual, em endereço eletrônico a ser divulgado pela Fundação Vunesp, e a segunda, presencial, na Unidade da Unesp sede do curso.

Artigo 14 - Os resultados do Processo Seletivo Unesp-Enem 2027 são válidos apenas para o ano letivo de 2027, não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao término do respectivo período letivo.

Artigo 15 - A matrícula virtual dos candidatos convocados para os cursos de graduação deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário de matrícula *online* disponível no Sistema de Graduação da Unesp (Sisgrad), em endereço eletrônico divulgado no Manual do Candidato, e do envio de cópia digitalizada dos seguintes documentos:

I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da Educação de Jovens e Adultos ou de curso de graduação anterior;

II - Histórico Escolar completo do curso de Ensino Médio ou da Educação de Jovens e Adultos ou de curso de graduação anterior;

III - foto atualizada (imagem com fundo e iluminação claros, destacando o rosto, sem maquiagem e sem acessórios);

IV - Autodeclaração, conforme modelo integrante desta Resolução (Anexo II), devidamente assinada, para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos inscritos pelo SRVEBP+PPI;

V - Declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena brasileira, assinada por 3 (três) lideranças da comunidade indígena e certificada pela unidade local ou regional da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), para os candidatos autodeclarados indígenas inscritos pelo SRVEBP+PPI.

§ 1º - A matrícula virtual será efetivada somente após a validação dos documentos pelas respectivas Seções Técnicas de Graduação, momento em que o candidato será informado da data para matrícula presencial, conforme Calendário Escolar da Unidade da Unesp sede do curso.

§ 2º - A certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Enem não pressupõe a frequência em escola pública brasileira e, dessa forma, não poderá ser utilizada como documento válido para matrícula pelo SRVEBP e SRVEBP+PPI.

§ 3º - O candidato que tenha realizado no exterior estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer estado brasileiro.

§ 4º - Os documentos em língua estrangeira, caso não possuam Apostila de Haia, deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, exceto para as línguas inglesa, francesa, espanhola e italiana, cuja tradução oficial é dispensada.

§ 5º - O candidato que, no momento da matrícula virtual, não possuir os documentos listados nos incisos I e/ou II deste artigo deverá entregar uma declaração ou atestado de conclusão do Ensino Médio emitido por instituição pertencente à rede regular de ensino, constando informações sobre o local e o ano de formação nos 3 (três) anos do Ensino Médio.

Artigo 16 - O candidato inscrito e convocado pelo SRVEBP+PPI deverá confirmar a autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena no formulário de matrícula virtual, sob pena de não ter sua matrícula validada.

§ 1º - Conforme os artigos 3º a 6º da Resolução Unesp nº 18, de 26 de janeiro de 2023, o candidato matriculado na condição de preto ou pardo será submetido a procedimento de averiguação de suas características fenotípicas.

§ 2º - Por características fenotípicas próprias das pessoas pretas ou pardas entendem-se: a cor da pele negra (parda ou preta), a textura do cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e lábios grossos e amarronzados, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal (STF-ADC 41, de 8/6/2017).

§ 3º - As etapas do procedimento de averiguação consistem em:

1. triagem dos documentos apresentados no ato da matrícula virtual;

2. análise das características fenotípicas verificadas na foto do candidato;

3. averiguação por videoconferência com a presença do candidato, a ser agendada pela Comissão Central de Averiguação, se necessário;

4. averiguação presencial do candidato, a ser agendada pela Comissão Central de Averiguação, se necessário.

§ 4º - Da decisão da Comissão Central de Averiguação caberá recurso à Comissão de Avaliação Recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

§ 5º - O candidato que não tiver sua condição de pessoa preta ou parda reconhecida pelo procedimento de averiguação não terá sua matrícula validada ou será desligado, por ato da Reitora.

Artigo 17 - A matrícula presencial dos candidatos convocados para os cursos de graduação dependerá da apresentação de 2 (duas) cópias autenticadas em cartório ou 2 (duas) cópias acompanhadas dos originais, de cada um dos seguintes documentos:

I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da Educação de Jovens e Adultos ou de curso de graduação anterior;

II - Histórico Escolar completo do curso de Ensino Médio ou da Educação de Jovens e Adultos ou de curso de graduação anterior;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Carteira de Identidade (RG ou CIN) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), que comprove sua condição temporária ou permanente no país, ou protocolo atualizado do RNE;

V - Certidão de Quitação Eleitoral, para candidatos brasileiros maiores de 18 anos;

VI - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou protocolo de solicitação;

VII - Autodeclaração, conforme modelo integrante desta Resolução (Anexo II), devidamente assinada, para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

VIII - Declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena brasileira, assinada por 3 (três) lideranças da comunidade e certificada pela unidade local ou regional da Funai, para os candidatos autodeclarados indígenas;

IX - Certificado que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para candidatos brasileiros maiores de 18 anos, cujo alistamento seja obrigatório.

§ 1º - O candidato menor de 18 anos deverá apresentar os documentos mencionados nos incisos V e IX deste artigo tão logo esteja de posse deles.

§ 2º - A matrícula presencial poderá ser feita por procuração, com firma reconhecida em cartório, na seguinte conformidade:

1. por instrumento particular, se o outorgante for maior de 18 anos;

2. por instrumento público, se o outorgante for menor de 18 anos.

§ 3º - Os candidatos inscritos e convocados pelo SRVEBP que não atenderem às exigências previstas no artigo 7º desta Resolução não terão suas matrículas deferidas.

Artigo 18 - O candidato perderá direito à vaga para a qual foi convocado se não realizar a matrícula virtual ou presencial nas datas e horários fixados.

Parágrafo único - O candidato que, dentro do prazo destinado à matrícula presencial, não apresentar os documentos referidos no artigo 17 terá sua matrícula indeferida na Unesp e será excluído do Processo Seletivo Unesp-Enem 2027.

Artigo 19 - É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados no Processo Seletivo Unesp-Enem 2027.

DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE POR VAGA

Artigo 20 - Serão realizadas 5 (cinco) chamadas convocando os candidatos aprovados para a matrícula, seguindo a ordem da lista geral de classificação, conforme o disposto no artigo 22 desta Resolução.

§ 1º - Após a 5ª (quinta) chamada os candidatos da lista geral de classificação, ainda não convocados, e que tenham interesse pela vaga, deverão se manifestar em data, horário e forma estabelecidos pela Fundação Vunesp para compor a lista adicional de convocação.

§ 2º - O candidato que não confirmar interesse pela vaga estará automaticamente excluído da lista adicional, sem direito à possível convocação para matrícula.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21 - Integram esta Resolução todas as instruções constantes no Manual do Candidato e na Ficha de Inscrição, bem como os Anexos I e II, que tratam, respectivamente, da Distribuição das Vagas e da Autodeclaração a ser entregue devidamente assinada no ato de matrícula pelo candidato que se autodeclarar preto ou pardo.

Parágrafo único - É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento do teor de todas as informações constantes nos documentos mencionados no *caput* deste artigo.

Artigo 22 - Esgotadas as chamadas e as listas de espera do Processo Seletivo Unesp-Enem 2027, as vagas não preenchidas serão destinadas às listas de chamadas do Concurso Vestibular Unesp 2027 e vice-versa.

Artigo 23 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE) da Unesp.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo nº 678/2026 - RUNESP)

MAYSA FURLAN
Reitora

ANEXO I
Distribuição de Vagas

1 - Área de Biológicas

Unidade	Opção de Entrada	Período	SU	SRVEBP	SRVEBP + PPI	Total
FMV - Araçatuba	Medicina Veterinária	integral	3	2	1	6
FOAr - Araçatuba	Odontologia	integral	2	1	1	4
FOAr - Araçatuba	Odontologia	vesp./ not.	2	1	1	4
FCF - Araraquara	Farmácia	integral	3	3	1	7
FCF - Araraquara	Farmácia	noturno	1	1	1	3
FOAr - Araraquara	Odontologia	integral	4	3	1	8
FCLAs - Assis	Ciências Biológicas	integral	2	1	1	4
FC - Bauru	Ciências Biológicas	integral	2	1	1	4
FC - Bauru	Ciências Biológicas	noturno	2	1	1	4
FC - Bauru	Educação Física	integral	1	1	0	2
FC - Bauru	Educação Física	integral	1	1	0	2
FC - Bauru	Educação Física	noturno	1	1	0	2
FC - Bauru	Educação Física	noturno	1	1	0	2
IBB - Botucatu	Ciências Biológicas	integral	2	1	1	4
IBB - Botucatu	Ciências Biológicas	noturno	2	1	1	4
IBB - Botucatu	Ciências Biomédicas	integral	2	1	1	4
FMB - Botucatu	Enfermagem	integral	1	1	1	3
FCA - Botucatu	Engenharia Agronômica	integral	4	3	1	8
FCA - Botucatu	Engenharia Florestal	integral	2	1	1	4
FMB - Botucatu	Medicina	integral	5	3	2	10
FMVZ - Botucatu	Medicina Veterinária	integral	3	2	1	6
IBB - Botucatu	Nutrição	vesp./ not.	1	1	1	3
FMVZ - Botucatu	Zootecnia	integral	3	2	1	6
FCAT - Dracena	Engenharia Agronômica	integral	2	1	1	4
FCAT - Dracena	Zootecnia	integral	2	1	1	4
FEIS - Ilha Solteira	Ciências Biológicas	vesp./ not.	2	2	1	5
FEIS - Ilha Solteira	Engenharia Agronômica	integral	2	1	1	4
FEIS - Ilha Solteira	Zootecnia	integral	2	1	1	4
FCAV - Jaboticabal	Ciências Biológicas	noturno	2	1	1	4
FCAV - Jaboticabal	Engenharia Agronômica	integral	5	3	2	10
FCAV - Jaboticabal	Medicina Veterinária	integral	2	2	1	5

FCAV - Jaboticabal	Zootecnia	integral	2	2	1	5
FFC - Marília	Fisioterapia	integral	2	1	1	4
FFC - Marília	Fonoaudiologia	integral	2	1	1	4
FFC - Marília	Terapia Ocupacional	integral	2	1	1	4
FCT - Presidente Prudente	Educação Física	integral	2	2	1	5
FCT - Presidente Prudente	Educação Física	vesp./ not.	2	2	1	5
FCT - Presidente Prudente	Fisioterapia	integral	2	2	1	5
FCAVR - Registro	Engenharia Agronômica	integral	2	1	1	4
FCAVR - Registro	Engenharia de Pesca	integral	2	1	1	4
IB - Rio Claro	Ciências Biológicas	integral	2	1	1	4
IB - Rio Claro	Ciências Biológicas	noturno	1	1	1	3
IB - Rio Claro	Ecologia	integral	1	1	1	3
IB - Rio Claro	Educação Física	integral	3	2	1	6
IBILCE - São José do Rio Preto	Ciências Biológicas	integral	2	2	1	5
ICT - São José dos Campos	Odontologia	integral	2	1	1	4
ICT - São José dos Campos	Odontologia	vesp./ not.	2	1	1	4
IBCLP - Litoral Paulista	Ciências Biológicas	noturno	2	1	1	4
IBCLP - Litoral Paulista	Ciências Biológicas - Biologia Marinha ou Gerenciamento Costeiro	integral	2	1	1	4

2 - Área de Exatas

Unidade	Opção de Entrada	Período	SU	SRVEBP	SRVEBP+ PPI	Total
FCF - Araraquara	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	integral	2	1	1	4
IQAr - Araraquara	Engenharia Química	integral	2	1	1	4
IQAr - Araraquara	Química	noturno	1	1	1	3
IQAr - Araraquara	Química - Química Tecnológica	integral	2	2	1	5
FCLAs - Assis	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	integral	2	2	1	5
FC - Bauru	Ciência da Computação	integral	1	1	1	3
FEB - Bauru	Engenharia Civil	integral	3	2	1	6
FEB - Bauru	Engenharia de Produção	vesp./ not.	2	1	1	4
FEB - Bauru	Engenharia Elétrica	integral	3	2	1	6
FEB - Bauru	Engenharia Mecânica	integral	3	2	1	6
FC - Bauru	Física	vesp./ not.	3	2	1	6
FC - Bauru	Matemática	noturno	2	1	1	4
FC - Bauru	Meteorologia	integral	2	1	1	4
FC - Bauru	Química	noturno	1	1	0	2
FC - Bauru	Química - Química Tecnológica	vesp./ not.	1	1	0	2
FC - Bauru	Sistemas de Informação	noturno	2	1	1	4
FCA - Botucatu	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	integral	2	2	1	5
IBB - Botucatu	Física Médica	integral	2	1	1	4
FEG - Guaratinguetá	Engenharia Civil	integral	2	1	1	4
FEG - Guaratinguetá	Engenharia de Materiais	integral	2	1	1	4
FEG - Guaratinguetá	Engenharia de Produção	integral	1	1	1	3
FEG - Guaratinguetá	Engenharia Elétrica	integral	2	1	1	4
FEG - Guaratinguetá	Engenharia Mecânica	integral	2	2	1	5
FEG - Guaratinguetá	Engenharia Mecânica	noturno	2	1	1	4
FEG - Guaratinguetá	Física	noturno	2	1	1	4
FEG - Guaratinguetá	Matemática	noturno	1	1	1	3
FEIS - Ilha Solteira	Engenharia Civil	integral	2	1	1	4
FEIS - Ilha Solteira	Engenharia Elétrica	integral	2	1	1	4
FEIS - Ilha Solteira	Engenharia Mecânica	integral	2	1	1	4
FEIS - Ilha Solteira	Física	noturno	1	1	1	3
FEIS - Ilha Solteira	Matemática	noturno	1	1	1	3
ICE - Itapeva	Engenharia de Produção	vesp./ not.	2	1	1	4
ICE - Itapeva	Engenharia Industrial - Madeira	integral	2	1	1	4

FCT - Presidente Prudente	Ciência da Computação	vesp./ not.	2	1	1	4
FCT - Presidente Prudente	Engenharia Ambiental	integral	2	1	1	4
FCT - Presidente Prudente	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	integral	2	1	1	4
FCT - Presidente Prudente	Estatística	integral	1	1	1	3
FCT - Presidente Prudente	Física	noturno	1	1	1	3
FCT - Presidente Prudente	Matemática	matutino	2	1	1	4
FCT - Presidente Prudente	Matemática	noturno	2	2	1	5
FCT - Presidente Prudente	Química	noturno	2	1	1	4
IGCE - Rio Claro	Ciências da Computação	integral	1	1	1	3
IGCE - Rio Claro	Ciências da Computação	noturno	1	1	1	3
IGCE - Rio Claro	Engenharia Ambiental	integral	1	1	1	3
IGCE - Rio Claro	Física	integral	2	1	1	4
IGCE - Rio Claro	Geologia	integral	2	1	1	4
IGCE - Rio Claro	Matemática	integral	2	1	1	4
FEC - Rosana	Engenharia de Energia	integral	2	1	1	4
FESJBV - São João da Boa Vista	Engenharia Aeronáutica	integral	2	1	1	4
FESJBV - São João da Boa Vista	Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações	integral	2	1	1	4
IBILCE - São José do Rio Preto	Ciência da Computação	integral	2	1	1	4
IBILCE - São José do Rio Preto	Engenharia de Alimentos	integral	1	1	1	3
IBILCE - São José do Rio Preto	Física - Física Biológica	integral	2	2	1	5
IBILCE - São José do Rio Preto	Matemática	integral	3	2	1	6
IBILCE - São José do Rio Preto	Matemática	noturno	2	2	1	5
IBILCE - São José do Rio Preto	Química - Química Ambiental	integral	2	2	1	5
ICT - São José dos Campos	Engenharia Ambiental	integral	2	1	1	4
ICTS - Sorocaba	Engenharia Ambiental	integral	2	1	1	4
ICTS - Sorocaba	Engenharia de Controle e Automação	integral	2	1	1	4
FCE - Tupã	Engenharia de Biossistemas	integral	2	1	1	4

3 - Área de Humanas

Unidade	Opção de Entrada	Período	SU	SRVEBP	SRVEBP+PPI	Total
FCLAr - Araraquara	Administração Pública	integral	2	2	1	5
FCLAr - Araraquara	Administração Pública	noturno	2	2	1	5
FCLAr - Araraquara	Ciências Econômicas	integral	2	2	1	5
FCLAr - Araraquara	Ciências Econômicas	noturno	2	2	1	5
FCLAr - Araraquara	Ciências Sociais	matutino	2	2	1	5
FCLAr - Araraquara	Ciências Sociais	noturno	2	2	1	5
FCLAr - Araraquara	Letras	matutino	3	2	1	6
FCLAr - Araraquara	Letras	noturno	3	2	1	6
FCLAr - Araraquara	Pedagogia	noturno	2	2	1	5
FCLAr - Araraquara	Pedagogia	vespertino	2	2	1	5
FCLAs - Assis	História	matutino	2	2	1	5
FCLAs - Assis	História	noturno	2	2	1	5
FCLAs - Assis	Letras	matutino	2	2	1	5
FCLAs - Assis	Letras	noturno	2	2	1	5
FCLAs - Assis	Psicologia	integral	2	2	1	5
FCLAs - Assis	Psicologia	vesp./ not.	2	2	1	5
FAAC - Bauru	Comunicação Audiovisual	integral	1	1	1	3
FAAC - Bauru	Jornalismo	matutino	2	1	1	4
FAAC - Bauru	Jornalismo	noturno	2	2	1	5
FC - Bauru	Pedagogia	noturno	2	2	1	5
FC - Bauru	Psicologia	integral	2	1	1	4
FC - Bauru	Psicologia	noturno	2	1	1	4
FAAC - Bauru	Relações Públicas	noturno	2	2	1	5
FCHS - Franca	Direito	matutino	3	2	1	6
FCHS - Franca	Direito	noturno	3	2	1	6
FCHS - Franca	História	matutino	2	2	1	5
FCHS - Franca	História	noturno	2	2	1	5
FCHS - Franca	Relações Internacionais	noturno	2	2	1	5
FCHS - Franca	Relações Internacionais	vespertino	2	2	1	5
FCHS - Franca	Serviço Social	matutino	2	1	1	4
FCHS - Franca	Serviço Social	noturno	2	2	1	5
FCAV - Jaboticabal	Administração	noturno	2	1	1	4
FFC - Marília	Arquivologia	matutino	1	1	1	3
FFC - Marília	Biblioteconomia	matutino	2	1	1	4
FFC - Marília	Ciências Sociais	matutino	2	2	1	5
FFC - Marília	Ciências Sociais	noturno	2	2	1	5

FFC - Marília	Filosofia	noturno	2	1	1	4
FFC - Marília	Pedagogia	matutino	2	1	1	4
FFC - Marília	Pedagogia	noturno	4	3	1	8
FFC - Marília	Relações Internacionais	noturno	2	1	1	4
FCTE - Ourinhos	Geografia	matutino	2	1	1	4
FCTE - Ourinhos	Geografia	noturno	2	1	1	4
FCT - Presidente Prudente	Arquitetura e Urbanismo	integral	2	1	1	4
FCT - Presidente Prudente	Geografia	matutino	2	1	1	4
FCT - Presidente Prudente	Geografia	noturno	2	2	1	5
FCT - Presidente Prudente	Pedagogia	noturno	2	2	1	5
FCT - Presidente Prudente	Pedagogia	vespertino	2	1	1	4
IGCE - Rio Claro	Geografia	integral	2	1	1	4
IGCE - Rio Claro	Geografia	noturno	2	1	1	4
IB - Rio Claro	Pedagogia	noturno	2	2	1	5
FEC - Rosana	Turismo	integral	2	1	1	4
IBILCE - São José do Rio Preto	Letras	integral	1	1	1	3
IBILCE - São José do Rio Preto	Letras	noturno	2	1	1	4
IBILCE - São José do Rio Preto	Letras - Tradução	integral	1	1	1	3
IBILCE - São José do Rio Preto	Pedagogia	noturno	2	1	1	4
FCE - Tupã	Administração	integral	2	1	1	4
FCE - Tupã	Administração	noturno	2	1	1	4

4 - Resumo das vagas

Área de Conhecimento	Vagas Processo Seletivo Unesp-Enem 2027	SU	SRVEBP	SRVEBP EP+PPI
Biológicas	221	104	70	47
Exatas	242	111	73	58
Humanas	263	116	90	57
Total	**726**	**331**	**233**	**162**

ANEXO II
Autodeclaração

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em __/__/___, no município de _____, Estado de _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____ nº ___, complemento _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, portador da carteira de identidade nacional (CIN ou RG) nº _____, expedida em __/__/___, Estado de _____, declaro, sob as penas da lei, que sou _____ (preto(a) ou pardo(a)) e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do candidato ou responsável no caso de candidato menor de idade

* O Decreto Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica

Artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.